



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/137/2021.

Congonhas, 05 de abril de 2021.

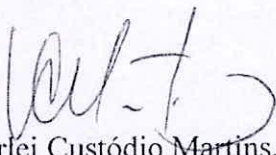
Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 18/2021/Secretaria, datado de 02/03/2021, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna n.º PMC/SEGUR/DCPU/077/2021, por meio da qual a Secretaria de Gestão Urbana presta informações, em atendimento ao Requerimento CMC/77/2021, de autoria da nobre vereadora Patricia Fernandes Monteiro.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,


Vanderlei Custódio Martins,
Secretário Municipal de Governo.

MMPF



Congonhas

GESTÃO
URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Diretoria de Concessões Públicas

Comunicação Interna

Número: PMC/SEGUR/DCPU/077/2021
De: Elder Vale Marques DCPU
Rodrigo Torres dos Santos SEGUR
Para: Vanderlei Custódio Martins SEGOV
Assunto: Resposta ao Requerimento 77/2021.
Data: 30/03/2021.

Prezado Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 077/2021, subscrito pela vereadora Patrícia Fernandes Monteiro, temos a informar:

Itens 1 e 5 - as cópias dos contratos seguem em anexo.

Item 3 - Cronograma com todos os locais a serem contemplados com extensão de rede (Bairro e Rua) juntamente com os croquis dos serviços a serem executados.

Resposta: O Contrato celebrado entre o Município e a Encel (CIGEDAS) está sob análise e oportunamente teremos um parecer técnico e conclusivo sobre a continuidade da prestação dos serviços. Os croquis são elaborados somente a expedição da Ordem de Serviço.

Item 4 - Como está a execução do Contrato de Prestação de Serviço referente à extensão de rede elétrica entre a Prefeitura e a Empresa Encel, se foi paralisado ou não.

Resposta: Informo que o contrato entre a Prefeitura e a Encel está sob análise e oportunamente teremos um parecer técnico e conclusivo sobre a viabilidade da prestação dos serviços de extensão de rede.

Item 6 - O relatório com os pedidos atendidos de lâmpadas trocadas será enviado via e-mail.

Com nossos agradecimentos, firmamo-nos com estima e consideração.




Elder Vale Marques
Diretor de Concessões Públicas

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Gestão Urbana

Despacho do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2900

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/042/2020

ADESÃO 001/2019

PROCESSO Nº. PMC/14684/2019

PRC Nº. 289/2019

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado, como CONTRATADA, o consórcio de empresas constituído entre: JM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA, CNPJ: 03.703.636/0001-98, com sede na Rua Engenheiro José Luiz Amarante, nº 255, Bairro COHAB, São João Del Rei-MG – CEP: 36.302-180 e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.216.268/0001-68, situada a Rua Rio Araguari, nº 1705, Sala 606, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.190-118, representadas por Júlio Marques, CPF sob o nº 013.500.196-07 e CREA/MG nº 147208/D, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes, Concorrência nº. 001/2019, Processo Administrativo nº. 029/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes neste instrumento.

1.1.1. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município de Congonhas. (Anexo A e A-1)

Cont. 042/2020

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.2. A concessionária CEMIG autorizou ao poder público, a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública. Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, mas todos os projetos deverão ser submetidos ao setor técnico da mesma, para análise e aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS:

2.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93:

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

2.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

2.3.2 Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de **RS4.393.644,43** (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados dentro da área territorial de Congonhas, conforme descrição dos locais compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos.

4.2. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A contratada terá o prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço para apresentação do projeto junto à concessionária; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado

Com-042/2020

Rosemary Aparecida U. S. S.

Fretas Cordêiro
Cidade dos Profetas
Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

entre as partes:

4.4. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será determinado na Ordem de Serviço, contados a partir da aprovação do respectivo projeto executivo.

4.5. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles estabelecidos no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização.

4.6. A empresa Contratada, caso necessário, será de sua responsabilidade montar seu canteiro de obras na cidade, onde deverá também estar seu almoxarifado.

4.7. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

4.8. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.

4.9. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal.

4.10. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

5.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

5.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

Cont-012/2020

Rosemary Aparecida Ben...
Secretária Municipal de Ob.

1 José de Freitas Cordeiro
Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
 2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
 3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
 4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
 5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).
- 5.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos acima nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 para elaboração do Boletim de Medição:
1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
 2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo ciência à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
 3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
 4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 5.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;
- 5.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.
- 5.8. **A MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas

Cont-012/2020


Rosemary Aparecida Ben
Secretária Municipal de Obra


José de Freitas Cordeiro
Município de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Centro de Custo: 0021 – Extensão de Rede Elétrica Municipal – Parcerias Cons. Públicos –
Emenda Vereador
44.93.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Se responsabilizar pela elaboração dos projetos, tramitação de documentos para a aprovação dos mesmos na Concessionária - CEMIG.
- 7.2. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 7.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela Concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE.
- 7.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos APROVADOS pela CEMIG dentro dos padrões de qualidade definidos, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 7.5. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.
- 7.6. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.
- 7.7. Assumir, automaticamente, ao firmar o CONTRATO, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 7.9. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 7.10. Executar as obras de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, inclusive seguindo Projetos Executivos elaborados anteriormente, se for o caso.
- 7.11. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

Cont-042/2020

Rosângela Aparecida
Secretaria Municipal de Ob

Rosângela Aparecida
Secretaria Municipal de Ob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 7.12. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 7.13. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados.
- 7.14. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização e Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Gestão Urbana).
- 7.15. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 7.16. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender exclusivamente ao CONTRATANTE.
- 7.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade.
- 7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.19. A Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício apazado, os seguintes relatórios contendo:
- 7.20. Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico do MUNICÍPIO através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;
- 7.21. Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;
- 7.22. Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.
- 7.23. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência "in loco".
- 7.24. APRESENTAR a **Declaração para fins de contratação, certificado de cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A de pelo menos 02 (duas) UEB - Unidade Estrutural Básica, a fim de atender a demanda dentro do prazo contratual.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.
- 8.2. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível

Conf. 042/2020

Rosemary Aparecida Benev.
Municipal de Obras

Das Cordão
Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

que for substituído.

8.3. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

8.4. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato.

8.5. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.6. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, através da Diretoria de Concessões Públicas - Secretaria Municipal de Gestão Urbana, a qual é a gestora do Contrato:

8.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.8. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação, em caso de não assinatura do contrato no prazo estipulado, ou na hipótese de não cadastramento da empresa junto à CEMIG de que trata o item descrito nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

b) Multa correspondente a 0.33% (trinta e três centésimos por cento) do valor previsto na Ordem de Serviço específica da obra, por dia de atraso na entrega de material ou na execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9.9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto na Ordem de Serviço específica da obra, em caso de não entrega do material, não conclusão do serviço ou rescisão da Ordem de Serviço pela Contratada, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

d) Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado para a contratação, em caso de rescisão por culpa da contratada, nos termos dos artigos 77 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

e) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, em caso de infração a qualquer cláusula do Contrato, à exceção das cláusulas sancionadas com multa específica.

Cong-042/2020

Rosemário Aparecida Benea
Secretaria Municipal de Obras

Sec. de Freitas Cordeiro
Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

f) O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela secretaria de obras:

9.2. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.1. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

10.1. Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 - As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 - O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 - O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período:

Cont:042-2020

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras

Freitas Cordeiro
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

4 - A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 - Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 - Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 - O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM - boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

8 - A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: jusilene@congonhas.mg.gov.br ou souzamaial@yahoo.com.br;

9 - A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM - boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002.

11.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/1993, não cabe à contratada o direito a qualquer indenização.

06/12/2020


Rosemary Aparecida Benedu
Secretária Municipal de Obras


José de Freitas Corfeira
Diretor Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


12.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Concorrência para Registro de Preços nº. 001/2019. Processo Administrativo nº 029/2019, que passam a ser parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

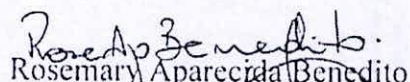
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

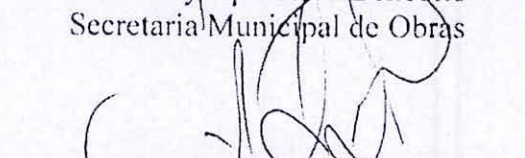
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.


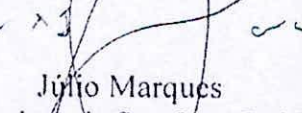
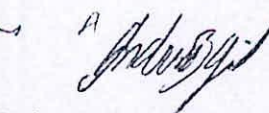
13.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 09 de janeiro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas


Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras


Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de Gestão Urbana

M  x 3  1 
Júlio Marques
JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda/ENCEL
Engenharia de Construções Elétricas Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/042/2020

PA Nº. PMC/3132/2020

ADESÃO: nº 001/2019

PRC/097/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, o consórcio de empresas constituído entre: JM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA, CNPJ: 03.703.636/0001-98, com sede na Rua Engenheiro José Luiz Amarante, nº 255, Bairro COHAB, São João Del Rei-MG – CEP: 36.302-180 e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.216.268/0001-68, situada a Rua Rio Araguari, nº 1705, Sala 606, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.190-118, representadas por Júlio Marques, CPF sob o nº 013.500.196-07 e CREA/MG nº 147208/D, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/116/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes e a inclusão de serviços novos, que corresponde ao percentual de 23,58% (vinte e três vírgula cinqüenta e oito por cento) do valor do contrato; conforme planilha em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art.58, I c/c art.65, inciso I, alíneas a, b e § 1º da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 1.035.954,66 (um milhão trinta e cinco mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor do acréscimo de serviços existentes R\$ 197.846,69 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos e o valor da inclusão de serviços novos R\$ 838.107,97 (oitocentos e trinta e oito mil cento e sete reais e noventa e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas
Centro de Custo: 0021 – Extensão de Rede Elétrica Municipal – Parcerias Cons. Públicos – Emenda Vereador
44.93.51 – Obras e Instalações

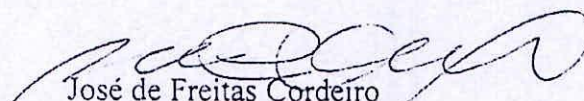
4 - CLÁUSULA QUARTA




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

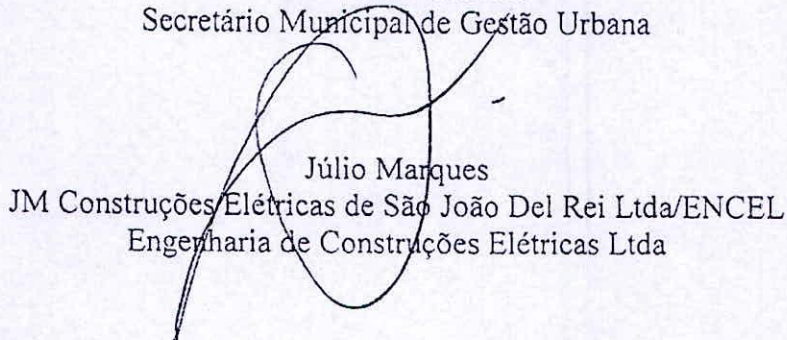
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 18 de junho de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas


Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana


Júlio Marques
JM Construções/Elétricas de São João Del Rei Ltda/ENCEL
Engenharia de Construções Elétricas Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª -





2ª -

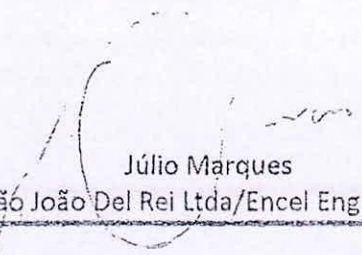
Congonhas
MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ADITIVO DE INCLUSÃO DE MATERIAIS - ITENS NOVOS - ACRÉSCIMO

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE			PREÇO	
			PLANILHA ADITIVADA	CONTRATADO CONGONHAS	ACRÉSCIMO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	PC	11,00	0,00	11,00	R\$ 698,08	R\$ 7.678,83
2	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	132,00	0,00	132,00	R\$ 13,89	R\$ 1.833,31
3	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	20,00	0,00	20,00	R\$ 4,32	R\$ 86,44
4	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	20,00	0,00	20,00	R\$ 3,92	R\$ 78,39
5	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM²	PC	200,00	0,00	200,00	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
6	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	PC	160,00	0,00	160,00	R\$ 18,46	R\$ 2.953,78
7	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM²	PC	15,00	0,00	15,00	R\$ 15,88	R\$ 238,20
8	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	490,00	0,00	490,00	R\$ 0,69	R\$ 338,10
9	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 70 W	PC	5,00	0,00	5,00	R\$ 446,76	R\$ 2.233,80
10	LUMINÁRIA LED SMD 60 W	PC	500,00	0,00	500,00	R\$ 541,58	R\$ 270.790,00
11	LUMINÁRIA LED SMD 100 W	PC	40,00	0,00	40,00	R\$ 740,28	R\$ 29.611,00
12	LUMINÁRIA LED SMD 180 W	PC	127,00	0,00	127,00	R\$ 998,54	R\$ 126.813,95
13	LUMINÁRIA LED SMD 200 W	PC	198,00	0,00	198,00	R\$ 1.260,00	R\$ 249.480,00
14	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	71,00	0,00	71,00	R\$ 1.075,26	R\$ 76.343,22
15	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	20,00	0,00	20,00	R\$ 187,29	R\$ 3.745,89
16	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 15KVA	PC	10,00	0,00	10,00	R\$ 2.135,18	R\$ 21.351,84
17	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	5,00	0,00	5,00	R\$ 3.328,84	R\$ 16.644,22
18	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	1,00	0,00	1,00	R\$ 22.467,00	R\$ 22.467,00
TOTAL DOS MATERIAIS							R\$ 838.107,97


Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Júlio Marques
JMM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda/Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda

Prefeitura Mun. de Congonhas
000537
Diretoria de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ADITIVO DE INCLUSÃO DE MATERIAIS - ITENS DO CONTRATO - ACRÉSCIMO

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE			PREÇO	
			PLANILHA ADITIVADA	CONTRATADO CONGONHAS	ACRÉSCIMO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	PC	58,00	20,00	38,00	R\$ 125,12	R\$ 4.754,56
2	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	329,00	168,00	161,00	R\$ 10,74	R\$ 1.729,14
6	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM ²	PC	229,00	145,00	84,00	R\$ 6,00	R\$ 504,00
12	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PC	100,00	50,00	50,00	R\$ 96,89	R\$ 4.844,50
17	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	PC	100,00	50,00	50,00	R\$ 147,82	R\$ 7.391,00
19	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	1.342,00	985,00	357,00	R\$ 1,25	R\$ 446,25
23	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	PC	241,00	75,00	166,00	R\$ 32,25	R\$ 5.353,50
29	CABO AL 1X 70MM ² 1KV	M	12.278,00	7.780,00	2.498,00	R\$ 5,97	R\$ 14.913,06
30	CABO AL 1X240MM ² 1KV	M	352,00	198,00	154,00	R\$ 22,48	R\$ 3.461,92
33	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	M	3.104,42	1.834,93	1.269,49	R\$ 8,42	R\$ 10.689,11
40	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	20,00	10,00	10,00	R\$ 9,43	R\$ 94,30
41	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	171,00	88,00	53,00	R\$ 268,04	R\$ 14.206,12
42	CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	PC	50,00	10,00	40,00	R\$ 1.035,76	R\$ 41.430,40
44	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	148,00	99,00	49,00	R\$ 18,07	R\$ 885,43
48	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	729,00	290,00	439,00	R\$ 20,55	R\$ 9.021,45
49	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	793,00	350,00	443,00	R\$ 21,62	R\$ 9.577,66
57	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	220,00	88,00	132,00	R\$ 9,89	R\$ 1.305,48
59	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	190,00	78,00	112,00	R\$ 8,59	R\$ 962,08
64	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	903,00	390,00	513,00	R\$ 5,72	R\$ 2.934,36
71	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	PC	296,00	89,00	207,00	R\$ 2,72	R\$ 563,04
72	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	PC	253,00	89,00	164,00	R\$ 3,48	R\$ 570,72
73	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ²	PC	141,00	89,00	52,00	R\$ 5,99	R\$ 311,48
76	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	1.722,00	702,00	1.020,00	R\$ 1,74	R\$ 1.774,80
78	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES	PC	171,00	98,00	73,00	R\$ 5,74	R\$ 419,02
79	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	PC	207,00	98,00	109,00	R\$ 1,54	R\$ 167,86
80	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	PC	274,00	98,00	176,00	R\$ 1,94	R\$ 341,44

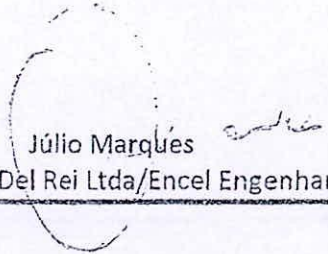
Congonhas
MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ADITIVO DE INCLUSÃO DE MATERIAIS - ITENS DO CONTRATO - ACRÉSCIMO

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE			PREÇO	
			PLANILHA ADITIVADA	CONTRATADO CONGONHAS	ACRÉSCIMO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 90MM	PC	2.800,00	980,00	1.820,00	R\$ 9,28	R\$ 16.889,60
85	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	150,00	43,00	107,00	R\$ 3,72	R\$ 398,04
87	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	52,00	5,00	47,00	R\$ 3,95	R\$ 185,65
90	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	PC	80,00	47,00	33,00	R\$ 11,92	R\$ 393,36
102	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	PC	362,00	290,00	72,00	R\$ 45,04	R\$ 3.242,88
105	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PC	455,00	297,00	158,00	R\$ 19,87	R\$ 3.139,46
117	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	356,00	290,00	66,00	R\$ 12,42	R\$ 819,72
124	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PC	4.211,00	3.980,00	231,00	R\$ 3,20	R\$ 739,20
156	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	44,00	9,00	25,00	R\$ 1.237,28	R\$ 30.932,00
169	SUORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	70,00	48,00	22,00	R\$ 111,55	R\$ 2.454,10
TOTAL DOS MATERIAIS							R\$ 197.846,69


Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Júlio Marques

JMM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda/Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda

Prefeitura Muni. de Congonhas
000539
Diretoria de Contratos e Licitações

Congonhas
MGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MAPA DE COTAÇÃO - ITEM NOVO

ITEM	MATERIAIS	UNID	FORNECEDORES						MEDIANA
			FORNEC.1	FORNEC.2	FORNEC.3	FORNEC.4	FORNEC.5	FORNEC.6	
10	LUMINÁRIA LED SMD 60 W	PÇ	R\$ 670,80	R\$ 599,36	R\$ 483,80		R\$ 405,27		R\$ 541,58
11	LUMINÁRIA LED SMD 100 W	PÇ	R\$ 786,60	R\$ 679,88	R\$ 693,95			R\$ 1.099,00	R\$ 740,28
12	LUMINÁRIA LED SMD 180 W	PÇ	R\$ 972,00	R\$ 985,32	R\$ 1.011,75	R\$ 1.053,90			R\$ 998,54
13	LUMINÁRIA LED SMD 200 W	PÇ	R\$ 1.260,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.298,35				R\$ 1.260,00
18	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PÇ	R\$ 21.142,88	R\$ 22.467,00	R\$ 24.800,00				R\$ 22.467,00

FORNECEDORES: LUMINÁRIAS

- 1 - ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA
- 2 - ILUMEF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
- 3 - LEDCONSULTING - MDCAD PROJETOS LTDA
- 4 - RLUX
- 5 - LEDSTOCK
- 6 - ILUMINIM

FORNECEDORES: TRANSFORMADOR

- 1 - SMR Representações Comerciais Eirell
- 2 - ITB Equipamentos Elétricos Ltda
- 3 - Loja Elétrica Ltda

R
Rosemary Lopes da Fonseca
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000540
Diretoria de contas e licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MAPA DE COTAÇÃO - ITEM NOVO

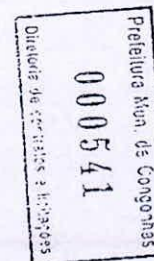
ITEM	MATERIAIS	UNID	FORNECEDORES						MEDIANA
			FORNEC.1	FORNEC.2	FORNEC.3	FORNEC.4	FORNEC.5	FORNEC.6	
ITEM	MATERIAIS	UNID	EDITAL DE CONCORRENCIA N_001_2019_CIGEDAS						
			PREÇO REGISTRADO NA ATA DO CERTAME						
1	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	PC	R\$ 698,08						
2	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	R\$ 13,89						
3	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	R\$ 4,32						
4	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	R\$ 3,92						
5	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM²	PC	R\$ 27,10						
6	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	PC	R\$ 18,46						
7	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM²	PC	R\$ 15,88						
8	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	R\$ 0,69						
9	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 70 W	PC	R\$ 446,76						
14	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	R\$ 1.075,26						
15	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	R\$ 187,29						
16	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 15KVA	PC	R\$ 2.135,18						
17	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	R\$ 3.328,84						

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Júlio Marques

JMM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda/Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda





ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
BELO HORIZONTE/MG

Loja Elétrica Ltda

Att.: JOSÉ MARCIO

S/Ref.:

Proposta nº: 0372/20-19

Apresentamos proposta dos produtos de nossa representada LOJA ELÉTRICA LTDA conforme abaixo..:

IT	QTDE	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO	IPI	TOTAL	ENTREGA
1	1,00	TRAFO OLEO 300KVA 3F.13,8KV-220/127V 249557 FABRICANTE ITAM P.CEMIG	PC	24.800,000	0	24.800,000	Imediata
TOTAL R\$ 24.800,00			IPI R\$ 0,00	GERAL R\$ 24.800,00			

ICMS Aliquota de 18%, já inclusa nos preços ofertados.

S. TRIBUTÁRIA Não há incidência

IPI Não há incidência.

PAGAMENTO 28 DDL

ENTREGA Imediata / 10 dias, sujeito a confirmação

MATERIAL POSTO FOB - Belo Horizonte/MG

VALIDADE 5 DIAS

Prefeitura Mun. de Cong
000542
Diretoria de contratos e licit

Na expectativa do bom acolhimento desta, subscrevemo-nos

Atenciosamente

DIEGO FRAGOSO

Telefax: (31)32950277 - Cel: (31)9 88673708

e-mail: diego.fragoso@unielectric.com.br



ITB EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
 RUA DEVANIR TERENCE, Nº 161, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANA
 CEP: 16206012 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.130/0001-26 INSCR. ESTADUAL: 214.009.850.112
 FONE: (18)3643-8000 FAX: (18)3643-8016



PROPOSTA Nº: 31512
 EMISSÃO: 30/04/2020
 VALIDADE: 15/05/2020
 REFERÊNCIA:

CLIENTE: ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
 A/C SR.(a): JOSE MARCIO
 CNPJ/CPF: 17.216.268/0001-68
 INSCR. EST.: 062.006.538/0087
 E-MAIL: paulo@encel.com.br
 FONE: (031) 2559-8310
 FAX:
 CEL:

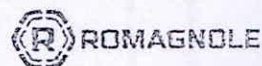
ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO	UNID.	QTDE	ICMS (INCLUSO)	IPI (ACRESCER)	ENTREGA (DIAS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TRAFO 3F 300,0KVA 13,8KV 220/127V [249557]	CEMIG	PÇ	1	12 %	0 %	140	22.467,00	22.467,00
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

CONDIÇÕES COMERCIAIS:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$):	22.467,00
DESTINO DA MERCADORIA: CONSUMO - NÃO CONTRIBUINTE	VALOR DA SUBST. TRIBUTÁRIA (R\$):	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28/56 DIAS DA DATA DO FATURAMENTO;	VALOR DO DIFERENCIAL DE ICMS (R\$):	
CONDIÇÕES DE FRETE: CIF SEM DESCARGA, BELO HORIZONTE - MG;	VALOR DO IPI (R\$):	
EMBALAGEM: INCLUSA (SE NECESSÁRIO);	VALOR TOTAL (R\$):	22.467,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:
 >> EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO, POR GENTILEZA OFICIALIZAR POR FAX OU E-MAIL, CITANDO O Nº DESTA PROPOSTA.
 >> A APLICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS ESTA SUJEITO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO, MESMO NÃO SENDO DESTACADO NOS CAMPOS ACIM.
 >> ALÍQUOTA DE IPI REDUZIDA A ZERO CONFORME TABELA TIPI E DECRETO LEI Nº 7660 DE 23/11/2011;
 >> A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ESTA SUJEITO A ANALISE E APROVAÇÃO DO CADASTRO;
 >> O PRAZO DE ENTREGA ESTA SUJEITO À ALTERAÇÃO NA DATA DA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E MEDIANTE APROVAÇÃO DO CADASTRO;
 >>

Prefeitura Mun. de Congonhas
 000543
 Secretaria de Contratos e Licitações

ELABORADO POR: Isabely Vidoto / ANALISTA DE VENDAS / E-MAIL: vendas.part@itb.ind.br / FONE: (018) 3643-8010 / FAX: (18) 3643-8016
 APROVADO POR: Flaviane dos Santos Cabral / ANALISTA DE VENDAS / E-MAIL: vendas03@itb.ind.br / FONE: (018) 3643-8058 / (018) 3643-8016

**SMR Representações Comerciais Eireli**Rua Bangú, 306/02 - Cep: 30750-410 - Caiçara 8H/MG
Telefax: (31) 3411.2055**Informações sobre o Cliente - Código**Razão Social: **ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Cód. na Indústria:

Comprador: Paulo

Endereço: **RUA: ARAGUARI, 1705 CJ 601 SANTO AGOSTINHO, CEP 30190-111 - BELO HORIZONTE-MG**

CNPJ/CPF: 17.216.268/0001-68 RG:

Telefone: (31) 2559-8310

Fax:

Observação: **CLIENTE NÃO É CONTRIBUINTE DO ICMS - COD ATIV PRINC CNPJ 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**

Prefeitura Mun. de Congonhas

000544

Diretoria de contratos e licitações

Inscr. Estadual: 620065380087

E-mail: paulo@encel.com.br;josemarcio@encel.com.br

Telefone Adicional:

Informações sobre o ORÇAMENTO - N° 14206Indústria: **ROMAGNOLE - TRANSFORMADORES INDUSTRIAL**

Data da Venda:

30/04/2020

Previsão de Entrega:

Condição de Pagto: **28/56/84**

Tipo de Frete: CIF

Nota

Status:

Fiscal:

N° Ordem Compra:

N° na Indústria:

End. Entrega: **Rua Rio Elba nº 150, Bairro Riacho das Pedras, Contagem - MG - Fone: 25598310 Robson / Paulo Telefone Araguari -31-32918922**

End. Cobrança:

Cód.	Produto	Marca	Embalagem /Unidade	NCM	Qtde	R\$ Unit	IPI %	ST R\$	Peso (Kg)	R\$ Total	R\$ Total c/ imp.
1	336661	TRANSFORMADOR TRIF 300/ 13,80-12,60/ 220-127 MG		85042100	1	21.142,88	0	0,00	0,000	21.142,88	21.142,88

Total Itens R\$ s/ impostos	Qtde Itens	Peso Bruto Total (Kg)	Peso Líq. Total (Kg)	IPI R\$	ST R\$	Frete	Total Final R\$
21.142,88	1	0,000 Kg	1.091,000 Kg	0,00	0,00	0,00	21.142,88

Observação

Cliente não é contribuinte do ICMS

Material para Consumo

Material padrão CEMIG

Descarga por conta do cliente - Caso haja cancelamento/devolucao do material, o frete sera por conta do cliente.

Frete:

Comprador:

Validade da Proposta: 05 Dias

*Estoque rotativo sujeito a alteração até a confirmação do pedido assinado na fábrica, aprovado técnica e financeiramente.

*Atentar-se as observações do pedido, para evitarmos futuros transtornos.

Paulo - Comprador

Ranielle Oliveira - Vendedor

Prezado cliente, acompanhe seus pedidos através do site smrrepresentacoes.SuasVendas.com - 30/04/2020 16:50



Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.

CEP- 31.785-185 - FONE (31) 3454-2111 FAX (31) 3454-2111

Site: www.ilumef.com.br * email: ilumef@ilumef.com.br

Rua PASCHOAL DE ABREU Nº 427 Bairro Jacqueline- Belo Horizonte - MG
CNPJ- 17.418.567/0001-85 INSCRIÇÃO- 062.007.520-0057

BELO HORIZONTE, 22 de abril de 2020
Proposta 093/2020



Á

ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

Rua Araguari, 1705

Belo Horizonte – M.G.

Ref.: Luminárias LED – Tecnologia SMD

At.: Sr. José Márcio

Atendendo solicitação informamos preços e condições comerciais para material solicitado:

1	LUMINÁRIA LED SMD 60 W- Tecnologia SMD	PÇ	684,00	RS599,36
2	LUMINÁRIA LED SMD 100 W - Tecnologia SMD	PÇ	30,00	RS679,88
3	LUMINÁRIA LED SMD 180 W Tecnologia SMD	PÇ	127,00	RS985,32
4	LUMINÁRIA LED SMD 200 W Tecnologia SMD	PÇ	198,00	RS1.190,00

Prazo entrega: 20 dias após pedido

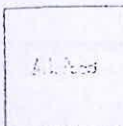
Condições de pagamento: 28/56 dias

Validade proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Walmar Alves – ILUMEF

(31) 3454.21.11 99692.58.77



MDCAD PROJETOS LTDA
Rua Ataliba de Barros, 180 - 105 - São Mateus
MG - CEP: 36025-275

MDCAD PROJETOS LTDA
CNPJ: 25.080.871/0001-27

Prefeitura Municipal de Leopoldina - MG
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 35050-000
Fone: (35) 3233-1234

(32) 98866-4250

samrlr.mdcad@gmail.com

ENCEL
CNPJ: 17.216.268/0001-69

josemarcelos@encel.com.br

Rua Araguaia, 1705 - 6º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-111

Validade da proposta
21/05/2020

Previsão de entrega
Em até 20 dias após a
confirmação da Ordem
de Compra do cliente.

Orçamento apresentado para o fornecimento de Luminárias LED, tecnologia SMD, vida mediana de 50.000h e garantia de 5 anos.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
684	A1 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 60W	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TECNOLOGIA SMD, COM TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 3 PINOS	483,80	330.919,20
30	A3 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TECNOLOGIA SMD, COM TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 3 PINOS	693,95	20.818,50
127	A6 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 180W	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TECNOLOGIA SMD, COM TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 3 PINOS	1.011,75	128.492,25
198	A7 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, TECNOLOGIA SMD, COM TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 3 PINOS	1.298,35	257.073,30
Total				737.303,25
Valor líquido				737.303,25

Forma de pagamento:

30 dias após a Ordem de Compra emitida pelo cliente.



Orçamento no.: SR 00167- 0420
Data: 22/04/2020

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA	Cliente: ENCEL ENGENHARIA
CNPJ:	31 2559 8310
Endereço: R. Telmo Coelho Filho - 120 - (Altura do km 14.7 da Rodovia Raposo Tavares) - Vila Albano	Contato: Sr. José Marcio Pires
Cidade: SP	josemarcio@encel.com.br
UF: SP	REPRESENTANTE COMERCIAL
Telefone: 55 11 2149 0290	Nome: Sandra Rios
email: rocell.sandra@uol.com.br	Telefone: (31) 99619 5970
Contato: Sandra Rios	email: rocell.sandra@uol.com.br
OBRA: CONGONHAS - MG	CRM ID:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000547
Diretoria de Contratos e Licitações

RESUMO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED SMD 60 W - Luminária modelo LPL ARES 60, na potência de 60W, tomada de 03 contatos, 5000K, 120lm/W	684	R\$ 670,80	R\$ 458.827,20
2	LUMINÁRIA LED SMD 100 W - Luminária modelo LPL ARES 100, na potência de 100W, tomada de 03 contatos, 5000K, 120lm/W	30	R\$ 786,60	R\$ 23.598,00
3	LUMINÁRIA LED SMD 180 W - Luminária modelo LPL ARES 180, na potência de 180W, tomada de 03 contatos, 5000K, 120lm/W	127	R\$ 972,00	R\$ 123.444,00
4	LUMINÁRIA LED SMD 200 W - Luminária modelo LPL ARES 200, na potência de 200W, tomada de 03 contatos, 5000K, 120lm/w.	198	R\$ 1.260,00	R\$ 249.480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$	855.349,20	

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS:

Pagamento: 30 dias do faturamento
ICMS: 18% inclusa
IPI: 15% inclusa
Entrega: 25 a 30 dias
Frete: FOB SP
Validade: 15 dias

atte

Sandra
31 99619 5970



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/042/2020 de Congonhas

000636

Diretoria de Contratos e Licitações

P.A. Nº PMC/14684/2019
ADESÃO: nº 001/2019
PRC/289/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, o consórcio de empresas constituído entre: JM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA, CNPJ: 03.703.636/0001-98, com sede na Rua Engenheiro José Luiz Amarante, nº 255, Bairro COHAB, São João Del Rei-MG – CEP: 36.302-180 e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.216.268/0001-68, situada a Rua Rio Araguari, nº 1705, Sala 606, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.190-118, representadas por Júlio Marques, CPF sob o nº 013.500.196-07 e CREA/MG nº 147208/D, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/267/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente o aditivo qualitativo para a inclusão de locais a serem contemplados com os serviços essenciais de infraestrutura no setor de iluminação e extensão de rede elétrica.


1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

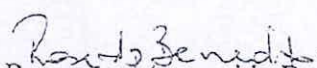
2- CLÁUSULA SEGUNDA


2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.


E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 09 de novembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana


Júlio Marques
JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda / ENCEL

LISTA DOS LOCAIS

OBRA 60	Contorno - Fase 2	Santa Mônica
OBRA 61	Rua Padre Henrique Silvino	Praia
OBRA 62	Diversos Logradouros	
OBRA 62.1	Benedito Quintino	Centro
OBRA 62.2	Praça João Nogueira de Resende	Centro
OBRA 62.3	Saudade	Centro
OBRA 62.4	Padre Leonardo	Centro
OBRA 62.5	Padre Alcides	Centro
OBRA 62.6	Padre Gurgel	Centro
OBRA 62.7	José Júlio (Fórum)	Matriz
OBRA 62.8	Binário (Ao lado riacho Santo Antônio)	Praia
OBRA 62.9	Manganês	Praia
OBRA 62.10	Marquês de Bonfim	Praia
OBRA 62.11	Marechal Deodoro	Praia
OBRA 62.12	Francisco Senra Martins	Praia
OBRA 62.13	Praça Dom Silvério	Matriz
OBRA 62.14	Praça Sete de Setembro	Matriz
OBRA 63	Rua Alice Maria de Carvalho	Santa Quitéria
OBRA 64	Vitor Freitas	Centro
OBRA 65	Dom Helvécio	Centro
OBRA 66	Antônio de Abreu	Centro
OBRA 67	Doutor Vitorino / Pç. Dinorah	Centro
OBRA 68	Rua Bento Alves	Básilica
OBRA 69	Capitão Olímpio	Alvorada
OBRA 70	Joaquim da Rosinha	Alvorada
OBRA 71	Maria Delfina de Freitas	Pires
OBRA 72	Turim	Vila Andreza
OBRA 73	Do Carmo	Fonte dos Moinhos
OBRA 74	Av. Espírito Santo	Grand Park
OBRA 75	Congregacional	Grand Park
OBRA 76	César de Freitas	Grand Park
OBRA 77	Inimá de Paula	Alto Maranhão
OBRA 78	Ginásio Manoel Santana	Alto Maranhão
OBRA 79	N. Senhora Ajuda	Alto Maranhão
OBRA 80	N. Senhora Ajuda	Alvorada
OBRA 81	João Narciso	Cidade Jardim
OBRA 82	Florisbela	Jardim Profeta
OBRA 83	José Cruz Moreira	Jardim Profeta
OBRA 84	Aprígio Batista	Pires
OBRA 85	Geraldo Marra	Zé Arigó
OBRA 86	Prolongamento da Rua São Sebastião	Pequeri
OBRA 87	Prolongamento da Rua dos Ferroviários	Lobo Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/042/2020

P A N.º PMC/3132/2020

ADESÃO: n.º 001/2019

PRC/097/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto n.º 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, o consórcio de empresas constituído entre: JM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA, CNPJ: 03.703.636/0001-98, com sede na Rua Engenheiro José Luiz Amarante, n.º 255, Bairro COHAB, São João Del Rei-MG – CEP: 36.302-180 e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.216.268/0001-68, situada a Rua Rio Araguari, n.º 1705, Sala 606, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.190-118, representadas por Júlio Marques, CPF sob o n.º 013.500.196-07 e CREA/MG n.º 147208/D, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna n.º PMC/SEOB/302/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da execução dos serviços por 12 (doze) meses, com início em 21/01/2021 e término em 21/01/2022, a prorrogação do prazo do contrato por 16 (dezesseis) meses, com início em 09/05/2021 e término em 09/09/2022, e a inserção de serviços novos, conforme planilha em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 60.412,40 (sessenta mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

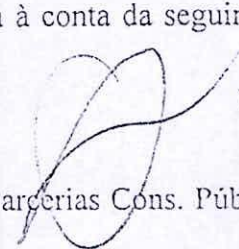
Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas

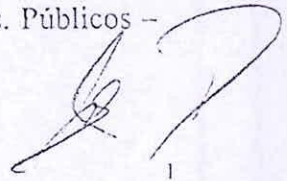
Atividade: 0.078 – Extensão de Rede Elétrica Municipal – Parcerias Cons. Públicos –

Emenda Vereador

44.93.51 – Obras e Instalações

3ºAditCont.042/2020-Consórcio JM e Encel


Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

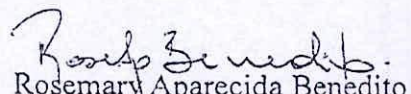
4 - CLÁUSULA QUARTA


4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

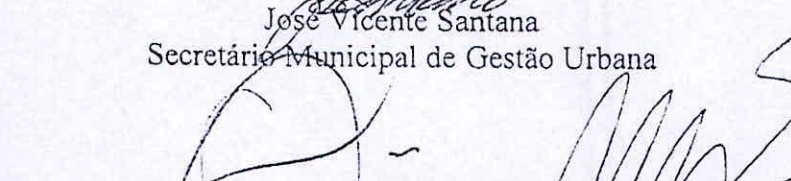
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 22 de dezembro de 2020.

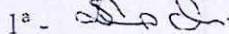

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas


Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana


Júlio Marques
JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda/ENCEL
Engenharia de Construções Elétricas Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ADITIVO DE INCLUSÃO DE MATERIAIS - ITENS NOVOS - ACRÉSCIMO

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, no Município de Congonhas - MG.

CONTRATADA: Consórcio de empresas constituído entre: JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda e Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda

PROCESSO Nº PMC/14684/2019

Adesão 001/2019 da ARP do CIGEDAS

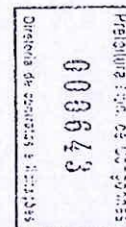
PRC/289/2019

CONTRATO Nº PMC/042/2020 de 09/01/2020

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE			PREÇO	
			PLANILHA ADITIVADA	CONTRATADO CONGONHAS	ACRÉSCIMO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE AÇO 8 METROS PARA 02 LUMINÁRIAS (ALTURA LIVRE DE 7 M)	PC	8,00	0,00	8,00	R\$ 2.945,00	R\$ 23.560,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL 100 W	PC	11,00	0,00	11,00	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00
3	LUMINÁRIA LED SMD 40 W	PC	8,00	0,00	8,00	R\$ 454,60	R\$ 3.636,80
4	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	150,00	0,00	150,00	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
5	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15 KV 7,1 KA	PC	8,00	0,00	8,00	R\$ 1.143,70	R\$ 9.149,60
6	CONECTOR CUNHA CU ITEM 8	PC	200,00	0,00	200,00	R\$ 4,53	R\$ 906,00
TOTAL DOS MATERIAIS							R\$ 60.412,40

Julio Marques
Sócio Diretor
Engenheiro Eletricista
CREA-147208 D

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 1	RUA HERMOGENES MODESTO - RUA ESTEFÂNIO DE BRITO	ESMERIL	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 2	RUA ANDRADE GUTIERREZ E RUA THIAGO	PRIMAVERA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 3	RUA MARIA PENHA PAULINO - RUA MAÉRCIO MARTINS	PRIMAVERA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 4	RUA SANTA CLARA E RUA SANTA HELENA	DOM SILVÉRIO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 5	PRAÇA IRMÃ SUZANA	PRIMAVERA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 6	TRAV. DAS ROSAS, R. CARLINDA CORDEIRO, R. DOLORES DA SILVEIRA CORDEIRO	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 7	RUA MANOEL PEREIRA	PEQUERI	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 8	RUA JOSÉ RESENDE DE PAULA	PEQUERI	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 9	RUA DOZE, RUA LUIZ PINTO NETO	LEOPOLDINO BARBOSA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 10	RUA MONTE CARMELO	JARDIM VILA ANDREZA	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 11	RUA PÉROLA E RUA JEQUITIBÁ	RECANTO DAS ANDORINAS	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 12	RUA ELZA TEREZINHA DE MIRANDA	RECANTO DAS ANDORINAS	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 13	RUA JOÃO PEIXOTO GUIMARÃES/JOÃO PEDRO ALVIM	VIVEIROS II	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 14	RUA BENEDITA MARIA DE JESUS, RUA CARLOS SANTOS ESTEVES	CIDADE JARDIM	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 15	RUA MOACIR ASSUNÇÃO ALVES, RUA IZALTINO BELCHIOR	SÃO LUIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 16	RUA SARDENHA	JARDIM VILA ANDREZA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 17	RUA MANOEL DOS SANTOS	SÃO LUIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 18	RUA MICHELLE GOMES, RUA ELZA	LEOPOLDINO BARBOSA	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 19	RUA ALEXANDRINA DE ASSIS	CIDADE JARDIM	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 20	RUA EX. COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS	ELDORADO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 21	RUA JOSÉ BERNARDO	PIRES	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 22	RUA EDUARDO RESENDE CARDOSO, RUA ZERO	CIDADE JARDIM	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 23	RUA JOSÉ MAGALHÃES DE FREITAS, RUA SEBASTIÃO VIEIRA	GRAND PARK	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 24	RUA ROSA	ALVORADA	CANCELADA
OBRA 25	RUA JOSÉ VIDAL	ALTO MARANHÃO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 26	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO MARCOSSI	CONSOLAÇÃO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 27	RUA CARLOS ALBERTO PIAZZA	VILA CARDOSO	REANÁLISE NA CEMIG (PRAZO: 05/03/2021)
OBRA 28	RUA LUIZ SAINT CLAIR	PASCHOAL VARTULI	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 29	BR 040 - KM 637	JOAQUIM MURTINHO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 30	RUA JOÃO LEONARDO DA SILVA, RUA TERESA CAROLINA MAIA	JOAQUIM MURTINHO	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 31	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	PIRES	AGUARDANDO ASSINAT DA PREFEITURA NO ACERTO FINANCEIRO

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 32	RUA SAFIRA	JARDIM PROFETA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 33	RUA ANTÔNIO GUERRA	JARDIM PROFETA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 34	RUA IZIDORO DE DEUS	ELDORADO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 35	RUAS LOURDES BARROS, NILDA OLIVEIRA, ELEUTÉRIO MAIA	SÃO LUIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 36	RUA BELA VISTA	PIRES	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 37	RUA SANTO ANTÔNIO	PIRES	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 38	RUA RICARDO ALEXANDRE DA PAIXÃO	CINQUENTENÁRIO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 39	AVENIDA MAUÁ	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 40	RUAS BENEDITO QUINTINO, CORNÉLIO DE SOUZA COSTA	CENTRO	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 41	RUA ANTÔNIO RIBEIRO MAIA	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 42	RUAS DOM PEDRO II, RUA ALAGOAS	ALTO CRUZEIRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 43	RUA ANTONIO DE ABREU	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 44	RUA ANTONIO MARCIANO DA SILVA	ALTO CRUZEIRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 45	RUA JUCA CORDEIRO	TIJUCAL	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 46	RUA JOÃO PEREIRA DA COSTA	COMP. BOA VISTA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 47	RUAS PAULO OSÓRIO, JOÃO GONÇALVES BARBOSA	BOA VISTA	CANCELADA
OBRA 48	RUA SEBASTIÃO MAURÍCIO DE CARVALHO	COMP. BOA VISTA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 49	PRAÇA PROF. DINORAH OLIVEIRA, RUA DR. VITORINO	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 50	RUA TOMÁS MOREIRA	CINQUENTENÁRIO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 51	RUA MATEUS EDUARDO GOMES	LEOPOLDINO BARBOSA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 52	RUA JOSÉ GREGÓRIO BATISTA	PIRES	REANÁLISE NA CEMIG
OBRA 53	RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS, 40	ELDORADO	ANÁLISE DOSSIÊ NA CEMIG
OBRA 54	RUA JAIR TOLEDO	JARDIM PROFETA	REPROVADA PENDÊNCIA MRS
OBRA 55	DIVERSOS LOGRADOUROS - ANEXO A1 - 218 LUMINÁRIAS	DIVERSOS	165 LUMINÁRIAS INSTALADAS - FALTAM 53 DAS 218 PREVISTAS
OBRA 55.1	RUA QUATRO E JOSÉ MARCELINO, RUA MICHELE EDUARDO CARDOSO (LADO HOTEL)	LEOPOLDINO BARBOSA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.2	RUA LUIZ DE PAULA PEDRO	CIDADE JARDIM	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.3	RUA JOSÉ BARBOSA	SÃO LUIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 55.4	RUA ANTÔNIO ANACLETO, RUA TEODORO CUNHA, BR 383 (PONTO DE ÔNIBUS), RUA PAULO ELÍDIO DA COSTA, RUA JOÃO TRISTÃO (PX CAMPO), RUA SAN DIEGO, RUA DOM MUNIZ, RUA DESTERRO DE ENTRE RIOS, RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, RUA PEDRO PAULO PINTO)	ALTO MARANHÃO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.5	RUA DR. PAULO MENDES, RUA PADRE JOÃO PIO ESQUINA COM ANTÔNIO FERNANDES	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.6	RUA ALFREDO FELIX MEIJON ESQUINA COM RUA FRANCISCO PEREIRA BARBOSA, RUA JOAQUIM RESENDE BARBOSA	COMP. CRISTO REI	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.7	RUA ANTÔNIO MAIA SEABRA, RUA JOÃO G. FERREIRA, RUA MARIA JOSÉ C. BARBOSA ESQUINA COM RUA JOSÉ G. FERREIRA	CRISTO REI	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.8	RUA CHICO MENDES	RESIDENCIAL GUALTER MONTEIRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.9	RUA SANTO ANTÔNIO	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.10	RUA DOS CRISTAIS, RUA ALAGOAS, RUA DOM PEDRO II, RUA LAMARTINE DE FREITAS	LAMARTINE	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.11	RUA EVARISTO JOSÉ DA COSTA	PEQUERI	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.12	RUA JOSÉ DOMINGOS MARQUES	VILA CARDOSO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.13	AVENIDA AÇOMINAS, RUA LAURENTINO LOBO, RUA LUIS DE MARCO, RUA SÃO GERALDO, RUA DO CRUZEIRO	LOBO LEITE	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 55.14	RUA JOSÉ EMÍDIO, RUA JOSE MOREIRA, RUA CLEB APARECIDO REZENDE	JARDIM PROFETA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.15	AVENIDA ROSA MARIA ASSUNÇÃO, RUA LUCY LAUREANO	SANTA VITÓRIA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.16	RUA BRIGIDO DANTAS, RUA ANTÔNIO ROSÁRIO ESQUINA COM RUA JOÃO EGÍDIO, RUA JOSÉ RUFINO, RUA NOVE	PIRES	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.17	RUA JESUS DORNELLES	CAMPO DAS FLORES	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.18	RUA ROSA BATISTA DE MORAIS	BARNABÉ	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.19	RUA ESTELA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, RUA CHACREAMENTO VIEIRO, RUA MARIA AUGUSTA	CHACREAMENTO VIEIRO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.20	AVENIDA MARTINHO ROSSI, RUA ANTÔNIO HERMÓGENES DE MIRANDA	NOVA CIDADE	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.21	RUA ALICE ROSA DO CARMO	ROSA EULÁLIA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.22	RUA NOVA ALIANÇA, ESQUINA COM RUA OTAVIRA MARIA DE JESUS, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES CAMELO, RUA SÃO JUDAS, RUA BATISTA NACIONAL	GRAND PARK	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.23	RUA TEREZINHA GONÇALVES ASSUNÇÃO	TIJUCAL	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.24		VILA CAMPOS	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.25	RUA ANTÔNIO FRANCISCO BALBINO, RUA SÃO BENEDITO	ALVORADA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.26	RUA JOANA GONÇALVES BARBOSA, RUA NEIDE MARIA TAVARES	BOA VISTA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.27	RUA ANESTOR PEREIRA DE SOUZA, RUA JASMIM, RUA ORQUÍDEA	BELVEDERE	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.28	RUA ARMINDA FÉLIX DA SILVA	VILA NEREU	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.29	RUA DA RECORDAÇÃO, TRAVESSA TIMBIRAS	BASÍLICA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 55.30	RUA ISRAEL PINHEIRO ESQUINA COM RUA MÁRMORE	FONTE DOS MOINHOS	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.31	RUA JOAQUIM FELICIANO SEABRA, RUA SEBASTIÃO ANANIAS	ZÉ ARIGÓ	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.32	RUA CAMPO BELO, AV. NOEMIA FERREIRA LOBO, ENTORNO DA CRUZ, RUA DO CRUZEIRO, RUA OURO VERDE	CRUZEIRO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.33	RUA BATISTA, RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS	CONSOLAÇÃO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.34	RUA ELISA CORREA	SANTA MÔNICA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 55.35	RUA TIAGO SOUZA MACEDO	PRIMAVERA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.36	RUA NOVO HORIZONTE	MATRIZ	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 55.37	RUA JOSÉ HÉLIO DE MIRANDA	RECANTO DAS ANDORINAS	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 56	RUA ALÍPIO BARBOSA (PARQUE/TEATRO)	BASÍLICA	REANÁLISE NA CEMIG PARQUE - RESPOSTA 05/02/2021 - TEATRO AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 57	ALAMEDA MATOSINHOS DE PORTUGAL (ROMARIA)	BASÍLICA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 58	AVENIDA DE LIGAÇÃO - FASE 1	CAMPINHO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 59	AV. JÚLIA KUBITSCHECK E OUTROS LOGRADOUROS	CENTRO	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 60	CONTORNO - FASE 2	SANTA MÔNICA	REANÁLISE NA CEMIG Aguardando aprovação da NS 1140638292 para Execução da obra.
OBRA 61	RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62	DIVERSOS LOGRADOUROS		
OBRA 62.1	BENEDITO QUINTINO	CENTRO	REANÁLISE NA CEMIG

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 62.2	PRAÇA JOÃO NOGUEIRA DE RESENDE	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.3	SAUDADE	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.4	PADRE LEONARDO	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.5	PADRE ALCIDES	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.6	PADRE GURGEL	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.7	JOSÉ JÚLIO (FÓRUM)	MATRIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.8	BINÁRIO (AO LADO RIACHO SANTO ANTÔNIO)	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.9	MANGANÊS	PRAIA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 62.10	MARQUES DO BONFIM	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.11	MARECHAL DEODORO	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.12	FRANCISCO SENRA MARTINS	PRAIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.13	PRAÇA DOM SILVÉRIO	MATRIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 62.14	PRAÇA SETE DE SETEMBRO	MATRIZ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 63	RUA ALICE MARIA DE CARVALHO	SANTA QUITÉRIA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 64	VITOR FREITAS	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 65	DOM HELVÉCIO	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 66	ANTÔNIO DE ABREU	CENTRO	REANÁLISE NA CEMIG (PRAZO: 05/03/2021)
OBRA 67	DOUTOR VITORINO/PRAÇA DINORAH	CENTRO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 68	RUA BENTO ALVES	BASILICA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 69	CAPITÃO OLIMPIO	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 70	JOAQUIM DA ROSINHA	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 71	MARIA DELFINA DE FREITAS	PIRES	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 72	TURIM	VILA ANDREZA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 73	DO CARMO	FONTE DOS MOINHOS	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 74	AV. ESPIRITO SANTO	GRAND PARK	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 75	CONGREGACIONAL	GRAND PARK	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO

OBRA	LOCAL DOS SERVIÇOS	BAIRRO	SITUAÇÃO
OBRA 76	CÉSAR DE FREITAS	GRAND PARK	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 77	INIMÁ DE PAULA	ALTO MARANHÃO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 78	GINÁSIO MANOEL SANTANA	ALTO MARANHÃO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 79	N. SENHORA DA AJUDA	ALTO MARANHÃO	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 80	N. SENHORA DA AJUDA	ALVORADA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 81	JOÃO NARCISO	CIDADE JARDIM	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 82	FLORISBELA	JARDIM PROFETA	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 83	JOSÉ CRUZ MOREIRA	JARDIM PROFETA	OBRA EXECUTADA/CONCLUÍDA
OBRA 84	APRÍGIO BATISTA	PIRES	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 85	GERALDO MARRA	ZÉ ARIGÓ	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 86	PROLONGAMENTO DA RUA SÃO SEBASTIÃO	PEQUERI	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO
OBRA 87	PROLONGAMENTO DA RUA DOS FERROVIÁRIOS	LOBO LEITE	AGUARDANDO PARECER DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 127/2020

PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu Presidente, Silvério Joaquim Aparecido da Luz doravante denominado CONSÓRCIO; e

MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.752.446/0001-02, representada pelo Prefeito José de Freitas Cordeiro, CPF 245.186.116-91, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, no teor de deliberação da assembleia geral do CIMVALPI que autorizou a atuação do Consórcio na representação dos Entes Consorciados na gestão da manutenção da iluminação pública, nas cláusulas 6ª, 43ª e 44ª do contrato de consórcio do CIMVALPI; nos demais normativos pertinentes à matéria. É decorrente do Processo de Licitação nº PRC/132/2020, Dispensa de Licitação nº PMC/064/2020 e Processo Administrativo nº PMC/0562/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é gestão associada de prestação de serviços públicos, com delegação da gestão e manutenção da iluminação pública, com transferência parcial de encargos e serviços, consistente na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública em todo o município de Congonhas, atualmente com 7.221 (sete mil duzentos e vinte e um) pontos de iluminação instalados nos postes de condução de energia elétrica instalados pela CEMIG, consistindo:

- a) Na substituição de lâmpadas queimadas, defeituosas, ou com baixa luminosidade;
- b) Substituição de reatores defeituosos;
- c) Substituição de todo o conjunto (braço, luminária e lâmpada), quando necessário, inclusive nas áreas de ambiência histórica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que, a título assunção das despesas do CONSÓRCIO, relativas à execução do objeto, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO contribuições no valor de R\$41.448,54 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) vencíveis todo o dia 10 (dez) de cada mês, a primeira em junho de 2020 e a última em maio de 2021, correspondendo a um valor total deste instrumento de R\$497.382,48 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para a execução do objeto do contrato de programa, incluídos os custos administrativos do CIMVALPI vinculados especificamente com a execução do objeto do contrato de programa.

§1º O valor constante desta cláusula terceira foi apurado considerando os custos do CIMVALPI na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do CONSORCIADO, tudo considerado em um período de doze meses de vigência do contrato de programa.


José Vicente Saitama
Secretário de Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

§2º O valor constante do contrato de programa referente às despesas poderá ser alterado mediante assentimento das partes visando a sua adequação à efetivação da execução do disposto na cláusula segunda e caput da cláusula terceira.

§3º Os serviços ou programas constantes deste Contrato de Programa serão postos à disposição do CONSORCIADO mediante comprovação do pagamento no valor e forma indicados nesta cláusula de prévio empenho da despesa nos termos da legislação.

§4º Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos administrativos do CONSÓRCIO e, ainda, custos vinculados à gestão associada dos serviços públicos delegados indicados na cláusula segunda.

§5º Estão compreendidos nos custos administrativos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação e que estejam vinculados ao objeto do presente contrato de programa;

§6º Na hipótese de descumprimento, por parte do CONSORCIADO, na realização do desembolso financeiro previsto nesta cláusula, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas, ultrapassados cinco dias úteis de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do CONSORCIADO descritos na cláusula segunda que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

§7º As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos deverão ser objeto de contabilização e vinculação ao CONSORCIADO, ajustando-se o valor final do contrato de programa mediante termo aditivo.

§8º As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira será repassada ao CIMVALPI mediante ajuste no valor do presente contrato de programa.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do CONSORCIADO:

- a. Repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
- b. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Terceira;
- c. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de programa;
- d. Esclarecer aos cidadãos do CONSORCIADO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços objeto do contrato de programa;
- e. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos neste contrato de programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- b. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;


José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- c. Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE PROGRAMA.
- d. Realizar a gestão associada de prestação de serviços públicos mediante delegação com transferência parcial de encargos e serviços necessários à manutenção da iluminação pública do Município Consorciado.
- e. Realizar a execução do objeto do contrato de programa através de pessoa próprio ou mediante formalização de contratação de pessoal terceirizado, observada nesta hipótese, a prévia e necessária licitação pública;
- f. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- g. Publicar o extrato deste contrato de programa;
- h. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN através da Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016.
- i. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas na letra h, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.
- j. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos: o orçamento do CONSÓRCIO; o contrato de programa, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor; as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; o Relatório de Gestão Fiscal; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- k. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do CONSORCIADO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa decorrente da execução deste contrato de programa correrá a conta das dotações orçamentárias do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO descritas abaixo:

DOTAÇÃO DO CONSORCIADO: 17.04.25.752.0042.0080.33.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO DO CONSÓRCIO: 01.01.02.15.452.0001.2005 – 33.90.39.00

§1º Na hipótese do CONSORCIADO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessária para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO.

§2º Eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO ao final da vigência deste instrumento será objeto de restituição ao CONSORCIADO, repactuação ou reprogramação e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

§4º Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO,


José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento. §5º A dotação do CONSÓRCIO ora transcrita foi informada pelo próprio Consórcio, sendo de sua responsabilidade a exatidão e correção da informação prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas através da elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros, é de responsabilidade do CIMVALPI.

CLÁUSULA OITAVA

A execução do objeto deste contrato será planejada, acompanhada, fiscalizada e regulada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Sr. José Vicente Santana, CPF 246.498.726-34, especialmente designado para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 13, §3º da Lei 11.107/05.

Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

- a) Solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter do CONSORCIADO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato;
- c) Realizar, em nome do CONSORCIADO, todas as atividades de planejamento, regulação e fiscalização do contrato conforme previsto no §3º do art. 13 da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA NONA

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio c/c Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

§1º Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

§2º As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º O presente contrato de programa vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

§2º O presente contrato de programa será regido pelas seguintes normas:

- a) Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;
- b) Lei nº 4320/64;
- c) Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
- d) Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios;

José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 15 de maio de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no inciso III do §2º do art. 13 da Lei 11.107/05, fica definida a data de assinatura do presente instrumento como a data em que se efetivará a transferência dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, a partir da qual competirá ao CIMVALPI a execução do objeto e os deveres relativos à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

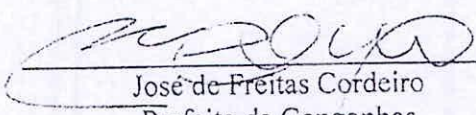
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Congonhas, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de maio de 2020.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Presidente CIMVALPI



José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas

Testemunhas

Nome




José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana

Nome

CPF: 246.498.726-34

CPF ou RG

CPF ou RG



Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Congonhas